

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO
SERVIÇO: TOCOGINECOLOGISTA - EM PRÉ NATAL E ALTO RISCO

SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:
Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado
TOCOGINECOLOGIA, para consultas ambulatoriais de Pré-Natal de Alto Risco

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE : R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: T . E 0 3 5 / 2 0 2 6

Fornecedor: REMILSON NUNES FERREIRA JUNIOR
CNPJ 56.160.066/0001-01
Telefone (81)9881-6445
Email: REMILSONNUNESFJ@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 035/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de TOCGINECOLOGIA, **para consultas ambulatoriais de Pré-Natal de Alto Risco**, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de TOCGINECOLOGIA, **para consultas ambulatoriais de Pré-Natal de Alto Risco**, no Hospital da Mulher do Recife, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde

citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **29/04/2026 a 04/05/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **04/05/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização das consultas nas quantidades mínimas especificadas no anexo I deste processo de contratação, distribuídas em até 20 (vinte) consultas por turno com valor unitário de R\$70,00 (setenta reais) por consulta ambulatorial em Tocoginecologia.

3.4. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência na área requisitada, reconhecido pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: elivelton.verissimo@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término das consultas médicas, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do ambulatório, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1º (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), com limite máximo de até 20 consultas por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 19:00 (dezenove horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 299 de abril de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM TOCOGINECOLOGIA

- a) Médico especialista em Tocoginecologia para realizar a produção média de 120 (cento e vinte) consultas/mês, de Pré-Natal de Alto Risco, com valor unitário da consulta ambulatorial de R\$70,00 (setenta reais).
- b) Será realizado pagamento equivalente ao valor da quantidade de consultas ambulatorias que o contratante executar, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

CONSULTA AMBULATORIAL – PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	Valor unitário por consulta ambulatorial
TOCOGINECOLOGIA	R\$ 70,00

Solicitação: 13384
Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇAO DE SERVICO

Data Solic.: 09/07/2026

Data Máxima: 16/07/2026

Data da Impressão:

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10293 SERVICO MEDICO TOCGINECOLOGIA EM PRE-NATALE ALTO RISCO SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM PRE NATAL DE ALTO RISCO, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR: R\$ 70,00 - VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA REALIZADA EMPRESA: REMILSON NUNES FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.160.066/0001-01			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
10 de Julho de 2026		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 13384 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	
10293 SERVICO MEDICO TOCONECOLOGI	REMILSON NUNES FERRE	70,00*
Condição Pagamento Validade	30, 60, 90, 120, 04/06/2027	

Recife, 04 de maio de 2026.

Serviços Médicos – Pré-natal de Alto Risco / Consultas Ambulatoriais

Proponente (CONTRATADO): Razão Social: Remilson Nunes Ferreira Júnior Serviços Médicos - LTDA
CNPJ: 56.160.066/0001-01

Endereço: Av. Doutor Pedro Jordão, nº 419, CXPST 1126, Maurício de Nassau – Caruaru-PE – CEP:
55.012-640

Telefone: (81) 99881-6445

E-mail: a1@amigotech.com.br // remilsonnunesfj@gmail.com

À Diretoria do Hospital da Mulher

Prezados(as),

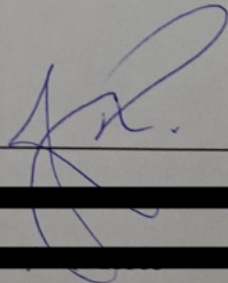
Eu, [REDACTED] elho Regional de Medicina do Estado de [REDACTED] em Ginecologia e Obstetrícia, representando a empresa Remilson Nunes Ferreira Júnior Serviços Médicos - LTDA, venho por meio desta apresentar proposta comercial para prestação de serviços médicos na área de Pré-natal de Alto Risco, destinada à realização de consultas ambulatoriais conforme as especificações solicitadas.

A proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

O valor unitário proposto para cada consulta ambulatorial é de R\$ 70,00 (setenta reais), considerando uma produção estimada de 120 (cento e vinte) consultas, totalizando o valor global estimado de R\$ 8400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O valor total poderá variar conforme a produção efetivamente realizada e validada pelo contratante, sendo os pagamentos efetuados mediante comprovação dos atendimentos realizados.

Os valores propostos abrangem todas as despesas do CONTRATADO relativas à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, bem como quaisquer outros custos necessários à plena realização do objeto contratado. Incluem-se, ainda, todas as licenças e autorizações municipais, estaduais e federais exigidas, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO a obtenção, manutenção e regularidade das condições legais e técnicas de funcionamento da empresa.

O contratado compromete-se a executar os serviços dentro do mais alto padrão ético, técnico profissional e de qualidade, exigidos pelo contratante, respeitando as normas de conduta e segurança.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.160.066/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REMILSON NUNES FERREIRA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR PEDRO JORDAO	NÚMERO 419	COMPLEMENTO CXPST 1126
---	----------------------	----------------------------------

CEP 55.012-640	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO A1@AMIGOTECH.COM.BR	TELEFONE (81) 3019-8080
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2026** às **13:56:39** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TOCGINECOLOGISTA - EM PRÉ NATAL E ALTO RISCO

T.E 035/2026

Em 29 de Abril de 2026 foi lançado TE 035/2026 e em 04 de maio de 2026 verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa BRUNA COELHO- MEDICINA DA MULHER, CNPJ: 63.550.874/0001-32. Apresentou uma proposta no valor de: R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO
2. A empresa LK MACHADO SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 65.779.308/0001-77. Apresentou uma proposta no valor de: R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO.
3. A empresa LHGBB SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ: 59.887.942/0001-86.2. Apresentou uma proposta no valor de: R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO.
4. A empresa NAISSANCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 40.122.774/0001-00 .Apresentou uma proposta no valor de: R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO
5. A empresa PATRICIA SILVA LIMA LTDA CNPJ: 50.493.633-0001-57. Apresentou uma proposta no valor de: R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO.
6. A empresa REMILSON NUNES FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ 56.160.066/0001-01. Apresentou uma proposta no valor de: R\$ 70,00 POR CONSULTA REALIZADA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas participantes desse processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Recife, 03 de Julho de 2026.

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 30005 Solicitação: 13384 Solic: DIRETORIA TECNICA
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 13/07/2026
Fornecedor: 16042 REMILSON NUNES FERR - REMILSON NUNES FERREIRA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.160.066/0001-01 Insc Est.:
Endereço: PEDRO JORDAO DE 1 A 689 Nr.: 419 Compl.:
Bairro: MAURICIO DE NASSAU Cep: 55012640
Cidade: CARUARU UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3019-8080
E-Mail : A1@AMIGOTECH.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 14/07/2026 à 16/07/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10293 SERVICO MEDICO TOCOGINECOLOGIA EM PRE-NATALE ALTO RISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00

Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS AMBULATORIAIS EM PRE NATAL DE ALTO RISCO, NO HOSPITAL DA
MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR:

R\$ 70,00 - VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA REALIZADA

EMPRESA: REMILSON NUNES FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 56.160.066/0001-01

0,00	0,00	70,00
------	------	-------

Total dos Serviços(+):	70,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	70,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283